



§ 0.10

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 04/GPM/VIII/2023 1

DESPACHO N.º 04/GPM/VIII/2023

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 5/2011, de 15 de junho, Lei Orgânica do Banco Central de Timor-Leste, a nomeação do Governador do Banco Central de Timor-Leste é da competência do Primeiro-Ministro, sob proposta não vinculativa do Conselho de Administração.

Considerando que o atual Governador, nomeado pelo Despacho n.º 089/2017/IX/PM, de 4 de setembro, publicado no Jornal da República de 8 de setembro de 2017, termina o seu mandato no dia 12 de setembro de 2023 e que é necessário nomear um novo Governador.

Considerando estarem respeitados os critérios constantes do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 5/2011, de 15 de junho, nomeadamente a reconhecida idoneidade, integridade, capacidade técnica e profissional, com formação universitária ou extensa experiência prévia em assuntos financeiros, bancários, monetários ou legais.

Assim, nos termos conjugados do n.º 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 5/2011, de 15 de junho, Lei Orgânica do Banco Central de Timor-Leste, determino:

1. Nomear o Exmo. Senhor Hélder Lopes como Governador do Banco Central de Timor-Leste, para um mandato de 6 anos, renovável por uma única vez;
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2023.

Publique-se.

Díli, 1 de setembro de 2023

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão